



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Projetos e Inovação
Superintendência do Audiovisual

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o escopo, as diretrizes, as especificações técnicas e os padrões com a finalidade de adquirir os equipamentos com instalação e treinamento para as 2 (duas) salas de cinema do complexo exibidor do município do Cordeiro, localizado na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral s/n, bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ. Aquisição a ser contratada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro - SECEC/RJ, para implantação do complexo exibidor do Projeto Cinema da Cidade.

O Projeto Cinema da Cidade é uma das linhas de ação do Programa Cinema Perto de Você que foi instituído através da Lei 12.599 de 23 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012.

O Projeto objetiva a implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (entre 20.000 e 100.000 habitantes) que não contam com salas de cinema comerciais, com o fim de aumentar o acesso ao consumo de audiovisual nos municípios do interior do Brasil.

No Estado do Rio de Janeiro, o Cinema da Cidade está sendo executado através de dois Contratos de Repasse, os quais resultam da parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e a Caixa Econômica Federal (agente operador da ANCINE).

1.1 Referências

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados, deverão ser seguidos sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional:

- Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Instrução Normativa n.º 128/2016 - Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica.
- Instrução Normativa n.º 61/2007 - Regulamenta a elaboração, a apresentação e o acompanhamento de projetos de infraestrutura técnica para o segmento de mercado de salas de exibição.
- Instrução Normativa n.º 126/2016 - Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 61, de 07 de maio de 2007; Instrução Normativa n.º 76, de 23 de setembro de 2008; Instrução Normativa n.º 80, de 20 de outubro de 2008; Instrução Normativa n.º 106, de 24 de julho de 2012; e Instrução Normativa n.º 119, de 16 de junho de 2015.

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como principal justificativa a necessidade de aparelhagem das 2 (duas) salas de cinema do Complexo Exibidor de Cordeiro para que sua finalidade maior seja alcançada: “O Projeto objetiva a implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (entre 20.000 e 100.000 habitantes) que não contam com salas de cinema comerciais, com o fim de aumentar o acesso ao consumo de audiovisual nos municípios do interior do Brasil.”

3 – OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de projeção de cinema digital (DCI), incluindo a venda, instalação e montagem de todos os equipamentos necessários para compor parque de projeção digital (padrão DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, assim como, a capacitação dos técnicos, visando a implementação das 2 (duas) salas de cinema localizadas na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral s/n, bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega das salas equipadas e prontas para operar deverá ser em até 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato.

4.2 O prazo de entrega por parte da CONTRATADA poderá ser alterado se constatada a ocorrência de imprevistos não inerentes à atuação da mesma.

4.3 Caso não haja conformidade entre o produto entregue e o que é pedido neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos para substituir os equipamentos após solicitação da CONTRATANTE. Todos os custos com frete e outros, com relação à entrega e instalação dos equipamentos, bem como os custos com os técnicos para treinamento e a manutenção emergencial, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 Os bens objeto desta contratação são considerados bens comuns aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado conforme as especificações técnicas do Projeto Executivo, assumindo-se por produto a entrega das 2 (duas) salas em perfeitas condições para abrigar sessões de projeção cinematográfica digital.

6 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1 Os equipamentos a serem objeto de aquisição deverão atender as especificações contidas no Projeto Executivo.

Relação de Equipamentos Base

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
-------------	----------------------	-------------------	----------------

01	Projektor de Cinema Digital 2K c/ lâmpada e lente 2D	1	Unid.
02	Projektor de Cinema Digital 2K c/ lâmpada e lente 3D	1	Unid.
03	Touch Panel	2	Unid.
04	Lâmpada sobressalente	2	Unid.
05	Switcher para conteúdo alternativo. Entradas nos formatos HD-SDI, SD-SDI, DVI, Vídeo Composto e S-Vídeo	2	Unid.
06	Pedestal Universal	2	Unid.
07	Exaustor Traseiro	2	Unid.
08	Servidor de Cinema Digital com certificação DCI. Inclui kit de instalação com cabos e switch gigabit	2	Unid.
09	Processador de Áudio para Cinema Digital. Compatível com sistemas analógicos, 16 canais	2	Unid.
10	Monitor e teclado. Monitor LCD com teclado para operar o servidor	2	Unid.
11	Condicionamento de Energia. No Break p/ Projektor de Cinema. Tensão de Entrada/Saída (V): 230 / Autonomia: 15 min	2	Unid.
12	Tela de cinema com perfuração padrão	2	Unid.
13	Caixas Frontais Caixa Acústica Cinema 3 Vias 4 ohms	6	Unid.
14	Subwoofer SubWoofers 2x18" 600W	3	Unid.
15	Surround. Caixa Acústica Cinema 2 Vias 10"	18	Unid.
16	Amplificador PC - 2x1400W@4 ohms, 2U, 230V	1	Unid.
17	Amplificador CPS - 2x450W@4 ohms, 2U, 230V	5	Unid.
18	Controle. Controlador Digital 2 Entradas/06 Saídas	4	Unid.

19	Rack 19 polegadas - 40u	2	Unid.
20	<p>SIMILAR ou de qualidade igual ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>KIT CONFORME LEI ANCINE COM:</p> <p>1 - CINE ASSISTA SERVER</p> <p>1 - CINE ASSISTA SLV</p> <p>3 - CINE ASSISTA RECEIVER</p> <p>1 - MODEM AC1200 WIRELLES DUAL BAND ROUTER ARCHER</p> <p>1 - ADAPTADOR AC PARA USB TIPO A ENTRADA:100-240V, 50/60Hz *SAÍDA: 5 V</p>	2	Unid.
21	Sistema 3D	1	Unid.
22	Óculos para sistema integrado 3D	300	Unid.
23	Máquina de Higienização de Óculos 3D	1	Unid.

6.2 Os equipamentos devem compor uma solução única para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento e monitoramento integrado, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.3 Todos os equipamentos que compõem o sistema deverão estar acompanhados dos devidos cabos de alimentação e conexão, plugues, conectores, manuais e todos os demais itens necessários à sua correta instalação, operação e manutenção preventiva.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste Termo de Referência mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORGÃO OU ENTIDADE

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 212 e com recursos da contrapartida 100.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.1022

NATUREZA DA DESPESA: 4490

9 – PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

9.6 O pagamento será realizado a vista, após entrega e instalação dos equipamentos, conforme consta neste **Termo de Referência** após a atestação do recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização.

10 – DA GARANTIA

Todos os equipamentos devem ter Assistência Técnica no Brasil e Garantia oficial dos fabricantes pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, incluindo visitas técnicas, reposição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sendo, ao longo do período de vigência desta garantia, todos os custos por conta da CONTRATADA.

11. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Como procedimento será criada uma comissão de fiscalização e gestão do acompanhamento de cada etapa do presente Termo de Referência. Essa comissão de fiscalização e gestão será composta por 3(três) membros da Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa.

11.2 cada etapa do projeto deverá constar um relatório sobre o andamento do objeto do presente Termo de Referência realizada pela contratada e validada pela contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, sem prejuízo de outras que lhe imponham a lei, o presente Termo de Referência:

- (i) designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à Contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
- (ii) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto contratual;
- (iii) receber e avaliar, mediante termo de recebimento, a adequação dos Equipamentos e dos Serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da Contratada até a devida regularização do fornecimento ou prestação, sem que seja caracterizado o inadimplemento.
- (iv) notificar, por escrito, a Contratada quanto a irregularidades observadas no cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;
- (vi) O acompanhamento e fiscalização da execução contratual realizado pela Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa não exime a Contratada do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

13. AS CONDIÇÕES QUE POSSAM AJUDAR NA IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, TRATANDO-SE DE SERVIÇOS, TAIS COMO:

13.1 DA INSTALAÇÃO

13.1.1 O objetivo final deste Termo é que todo o objeto seja entregue em pleno funcionamento operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento da projeção de cinema digital.

13.1.2 Após a efetivação da contratação haverá uma reunião entre as partes envolvidas para planejamento do cronograma de instalação.

13.2 Cabeamento Elétrico e Lógico

13.2.1 A CONTRATADA deverá executar toda instalação de cabeamento, tubulação e enfição necessários para a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a garantir a utilização plena dos equipamentos instalados.

13.2.2 Toda fiação utilizada deve ser instalada de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e de acordo com as especificidades de cada sala.

13.2.3 O cabo de energia elétrica dos equipamentos deve obedecer aos padrões elétricos vigentes no Brasil. Caso o equipamento seja importado, a CONTRATADA deverá fornecer os cabos adequados sem perda de garantia do produto.

13.3 Pessoal e logística de montagem

13.3.1 É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem de todos os equipamentos, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. **13.3.2** É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado para instalação.

13.4 Limpeza e organização

13.4.1 A instalação dos equipamentos deverá prezar pela devida limpeza e organização, tomados os devidos cuidados para evitar danos a terceiros.

13.4.2 A CONTRATADA deverá providenciar limpeza diária permanente ao fim de cada dia de trabalho e remoção periódica de todos os resíduos que venham a acumular no local, bem como da locação de caçambas se necessário, no decorrer dos serviços e descartados conforme normas e padrões vigentes.

13.4.3 Não será permitido armazenar materiais de estoque ou resíduos de obra nos locais de intervenção, sendo a CONTRATADA obrigada a transportar qualquer material ensacado e/ou embalado do ponto de entrada ao ponto de execução e deste à lixeira existente no local. Materiais que não serão descartados deverão obrigatoriamente ser armazenados pela CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a guarda ou recebimento destes pertences.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras que lhe imponham a lei, o presente Termo de Referência:

(i) fornecer os Equipamentos e prestar os Serviços, incluindo todo o material e peças de reposição necessários, em estrita consonância com o objeto do presente Termo de Referência, por meio de funcionários devidamente qualificados e treinados, observada a Proposta;

(ii) designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento com a Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa (SECEC);

(iii) mediante solicitação justificada da SECEC, a Contratada substituirá qualquer de seus funcionários alocados à prestação dos Serviços em até 72 (setenta e duas) horas;

(iv) responsabilizar-se pelo cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e contratuais relativas a seus funcionários e contratados, eximindo a SECEC de qualquer demanda e, quando isso não for possível, assumindo quaisquer custos ou indenização decorrente de suas relações com seus funcionários e contratados.

(v) na hipótese de processos administrativos ou judiciais contra a SECEC relacionados ao objeto deste Contrato, a Contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a SECEC de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente de tais processos.

(vi) responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ser causados por seus funcionários e contratados, seja diretamente à SECEC ou a terceiro, eximindo a SECEC de qualquer demanda e, quando isso não for possível, assumindo quaisquer custos ou indenização decorrente de tais danos.

(vii) atender, e manter durante todo o prazo contratual, todas as condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência;

(viii) comprovar, a qualquer momento, mediante a apresentação das respectivas guias quitadas, o recolhimento dos tributos que incidentes sobre a execução dos serviços e fornecimentos objeto do presente Contrato, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos funcionários e contratados alocados à execução dos serviços.

(ix) fornecer à SECEC relatórios mensais sobre as ações de monitoramento remoto e assistência técnica;

(x) solucionar quaisquer erros ou falhas nos Equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação pela SECEC;

(xi) substituir, às suas próprias expensas, os componentes e partes defeituosas de Equipamentos fornecidos à SECEC, contanto que tais defeitos ou danos não tenham resultado, direta ou indiretamente, de atos ou omissões da SECEC ou seus contratados; e

(xii) notificar a SECEC, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sobre visitas ou intervenções para manutenção dos Equipamentos, que, de qualquer modo, 6 deverão sempre ocorrer em horário comercial e não coincidir com os horários de sessões informadas pelas salas de exibição.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE PREÇOS

15.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço.

15.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

15.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

15.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

15.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.5 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Termo de Referência.

15.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

15.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Caberá ainda à CONTRATADA realizar ajustes, regulagens e testes nos equipamentos de modo a deixá-los em condições operacionais tal como definidas por padrões DCI, tanto para a imagem quanto para o som.

16.2 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos, fazendo parte, portanto, da proposta.

16.3 Pequenas intervenções no espaço fundamentais e indispensáveis à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos, contanto que não caracterizadas, indubitavelmente, obras que necessitem supervisão e acompanhamento de um engenheiro civil, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO BÁSICA DOS PROFISSIONAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos. Os profissionais indicados deverão ser devidamente treinados e ter todas as qualificações técnicas necessárias para o cumprimento das funções específicas a serem desempenhadas.

18. DA VISTORIA PRÉVIA

Os licitantes deverão vistoriar previamente os locais de instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência e seus anexos, de modo a serem conferidas medidas, características e condições para a execução dos serviços. O licitante assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas;

Os licitantes deverão agendar as visitas por e-mail que será disponibilizado no edital, com horário a ser pactuado com os servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, nos prazos estabelecidos pelo edital;

Ao comparecer ao local para efetuar a vistoria, o profissional indicado pela licitante deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento oficial com foto.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020.

Vinicius Azevedo
Superintendente do Audiovisual
ID 5097945-0



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Reis Azevedo, Superintendente**, em 13/11/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **10338008** e o código CRC **DD554284**.